



DELIBERAÇÕES DE FUTSAL

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SAD'S e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina, na sua reunião de 04 de Outubro de 2007, além das já divulgadas através do Comunicado Oficial N.º. 123, tomou ainda as seguintes deliberações:

PROCESSO INSTAURADO

39/DISC-07/08 – Ao **FUTEBOL CLUBE DE ALPENDORADA** e ao jogador **LUIZ GUSTAVO RIBEIRO OLIVA** (740.760), por eventual participação irregular deste nos jogos n.ºs. 510.01.007 "Futebol Clube Alpendorada/Associação Desportiva do Fundão" e 510.01.008 "Boavista Futebol Clube/Futebol Clube Alpendorada", realizados em Alpendorada e Porto, nos dias 15 e 22 de Setembro de 2007, respectivamente, ambos a contar para o Campeonato Nacional da 1ª. Divisão de Futsal.

PROCESSO DECIDIDO

146/DISC-06/07 - Punir o **OLIVEIRENSE FUTSAL CLUBE** com as penas de derrota (3-0) no jogo n.º. 531.02.141, que disputou no dia 18 de Março de 2007, contra o Viseu Futsal 2001 ADSC, a contar para o Campeonato Nacional da 3ª. Divisão de Futsal e multa total de 2.550,00 €, nos termos conjugados dos Art.ºs. 47.º., n.º. 1 e 91.º., n.º. 4, alínea f), ambos do Regulamento Disciplinar; punir o dirigente do mesmo clube, **OSVALDO MARTINS PINTO** com as penas de 180 dias de suspensão e multa de 600,00 €, por violação do Art.º. 129.º., n.º. 2, conjugado com o Art.º. 91.º., n.º. 4, alínea f), ambos do R.D.; condenar o dirigente também do mesmo clube, **EMANUEL LOPES DA SILVA** nas penas de suspensão por 45 dias e multa de 150,00 €, por violação do Art.º. 129.º., n.º. 2, conjugado com o Art.º. 91.º., n.º. 4, alínea f), ambos do citado R.D.; e condenar o dirigente ainda do mesmo clube, **ILÍDIO DOS SANTOS MESQUITA** nas penas de suspensão por 30 dias e multa de 100,00 €, por violação do Art.º. 129.º., n.º. 2, conjugado com o Art.º. 91.º., n.º. 4, alínea f), do mesmo Regulamento. – **Considerados notificados em 15/10/2007.**



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL

N.: 132

DATA: 2007.10.10

CONSELHO DE DISCIPLINA

CESSAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

PROC°. N°. 140/DISC-05/06

Fazer cessar os impedimentos que recaíam sobre a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PEDERNEIRENSE**, a que se referem os Comunicados Oficiais n.ºs 135 e 384, de 11 de Outubro de 2006 e de 09 de Maio de 2007, respectivamente, em virtude de se mostrar efectuado o pagamento da *multa agravada* e das *custas* em dívida no *processo disciplinar* supra identificado. **Desde 03/10/2007.**

Pe'l'A DIRECÇÃO DA FPF

07-10-12
<DJ>



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

